PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi É MAIS CIDADE COM A FORÇA DA GENTE

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4327 EM 12/12/04
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1133/2004

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública entidade que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Dutra Neto.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarada de utilidade pública e interesse social, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sarandiense, a OCR – ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 04.209.298/0001-03, entidade sem fins lucrativos, constituída em 22 de dezembro de 2000, com foro nesta cidade e Comarca de Sarandi, à Avenida Rui Barbosa, 178, Sala 03, 1º Andar, Jardim Independência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1133/2004 – De Autoria do edil **JOÃO DUTRA NETTO.**

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública entidade que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Guamão, 565 - Cx. P 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777

CEP 87111-230 Sarandi Paraná

Sarandi

LEI Nº 1133/2004

SÚMULA – Declara de Utilidade Pública entidade que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Dutra Neto.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarada de utilidade pública e interesse social pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sarandiense, a OCR ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 04.209.298/0001-03, entidade sem fins lucrativos, constituída em 22 de dezembro de 2000, com foro nesta cidade e Comarca de Sarandi, à Avenida Rui Barbosa, 178, Sala 03, 1º Andar, Jardim Independência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29.11.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 12 de dezembro de 2004. Edição nº 4.327 – DOMINGO.-.-.-